



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 05/2016**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2016.**  
**HORÁRIO: 09h00min.**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**IRAPURU/SP.**  
**TIPO: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, com sede à Rua Angelo Meneguesso, 475- Centro na cidade de Irapuru/SP, através do Senhor SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 04/2016**, do tipo **menor preço global**, **objetivando** à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONV, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos**, que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, sita à Rua Ângelo Meneguesso, 475- Centro, nesta cidade de Irapuru/SP, iniciando-se no dia **26 de fevereiro de 2016, a partir das 09h00min**, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONV, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos.

**01.2- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

01.2.1-Acompanhar, orientar e realizar os serviços objeto do item 1, bem como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)

EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

- 01.2.2.a- Preparação de todas as documentações necessárias para a realização do cadastro do Município, nos programas, projetos e emendas dos Governos Estaduais e Federais;
- 01.2.2b- Orientar, acompanhar e assessorar a administração nas elaborações de projetos e prestações de contas visando o atendimento dos critérios e normas legais dos programas;
- 01.2.2c- Acompanhamento da Legalidade na realização e aplicação dos projetos e programas;
- 01.2.3- A empresa tem obrigação em dar assessoria e consultoria, e orientar os servidores envolvidos sempre que necessário;
- 01.2.4- Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato, via telefone, fax, e email ou outros meios eletrônicos;
- 01.2.5- Emissão de pareceres técnicos por escrito, sobre o desenvolvimento dos trabalhos e Elaboração mensal de relatório referente aos serviços prestados;
- 01.2.6- Os proponentes deverão em sua proposta se comprometer a dar atendimento ao objetivo do presente convite, oferecendo proposta em valor mensal, para um período de 12(sete) meses.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar desta licitação **exclusivamente** firma enquadrada como ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), individual, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação. Cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. 147/2014.

2.2 – Será vedada a participação de: a) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; b) empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda que estejam suspensas ou impedidas de licitar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; c) empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo I**), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)

EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4- Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo contador da empresa.(Anexo III)**

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope n.º. 1 – Proposta**

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão n.º.04/2016

Processo Licitatório n. 05/2016

Nome da Empresa...

Endereço Eletrônico(Email):

#### **Envelope n.º. 2 – Habilitação**

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão n.º. 04/2016

Processo Licitatório n. 05/2016.

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **anexo IV**, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:

**5.1.1-** Pregão nº 04/2016;

**5.1.2.** Número do CNPJ / MF da empresa licitante;

**5.1.3.** Objeto da licitação- Informando forma de Contato ex. Endereço eletrônico e email etc.;

**5.1.4.** Preço mensal e total considerando o período de 12 (doze) meses, em algarismo e por extenso;

**5.1.5.** Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

**5.1.6.** Prazo do Contrato: O contrato terá validade de 12 meses.

**5.1.7.** Condições de Pagamento: O pagamento será mensal.

**5.1.8.** Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) - Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional unificada.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de débito trabalhista junto a Justiça do trabalho (CNDT)-Lei 12.440/11;

g) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

h) Certidão Negativa de Débito do MUNICÍPIO.



### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

**Obs.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº.04/2016, da Prefeitura do Município de Irapuru/SP declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.(ANEXO V)

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)

EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

- =====
- 7.7 – O presente Pregão é de menor preço global.
- 7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado: **R\$ 10,00 (Dez reais) redução mínima.**
- 7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.14 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n. 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
  - b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.20 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo declarado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação, pelo menor preço por item.

### **9 – DA VIGÊNCIA:**

09.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com validade por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos atendendo a conveniência e necessidade da administração, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 atendendo aos critérios de serviços contínuos e com disponibilidade financeira e orçamentária.

### **10 - A FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal através de cheque nominal.

10.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**11- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para fazer frente as despesas contratadas, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

Diretoria Administrativa

04.122.0402.2037-Manutenção da Administração

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 27

### **12 - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato. (ANEXO VI)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)

EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Irapuru, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através de servidor designado para este fim no ato da assinatura do contrato.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

### **14- DA RESCISÃO**

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **15- DO REAJUSTE**

15.1- O preço dos serviços ora licitados serão fixos e irrealizáveis, até o encerramento do contrato, podendo o valor contratado ser reajustado em caso de renovação contratual, tomando-se por base o IGPM/FGV, relativo ao período dos últimos doze meses.

### **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

16.1 – A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 – As normas disciplinadora desta licitação serão interpretadas em favor as ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)

EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====  
17.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

17.5 - Até 02 dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, decidirá no prazo de 01 dia útil.

17.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo.

17.20- Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuru, no endereço acima ou pelo telefone (18) 3861-2007, ou pelo email: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com) e/ou [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

SILVIO USHIJIMA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

**(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n. 04/2016**

**Processo Licitatório n. 05/2016**

**Objeto:** Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONV, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

**(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n. 04/2016**

**Processo Licitatório n. 05/2016**

**Objeto:** Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONV, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2016, realizado pelo Município de Irapuru/SP.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do contador da empresa)

*Nome:*  
*n. registro:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

ANEXO :-IV

Processo Licitatório n. 05/2016- Pregão Presencial n. 04/20165

Identificação da Empresa:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Proposta:

Item	Descrição	V.Unit mensal	V. Total anual
01	I. Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Analise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONV, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos		

Validade da Proposta:

Carimbo e Assinatura.

Declaração de que dispõe de profissional para dar atendimento a contratação.

Declaração de que aceita todos os termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

ANEXO V (papel timbrado da empresa)

## Declaração

### Pregão n. 04/2016

### Processo Licitatório n. 05/2016

**Objeto:** Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONS, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a

\_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do  
**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 05/2016- PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2016** de  
15/10/2015, da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, declara que não emprega menor de  
dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz,  
encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o  
inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

**MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**  
**CONTRATO N°**

**Pregão Presencial n. 04/2016;**  
**Processo Licitatório n. 05/2016.**

**Data da Assinatura:**

**Empresa Vencedora:**

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONS, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**, estabelecida na Rua Ângelo Meneguesso, 475, Município de Irapuru, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 44.926.723/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Ushijima**, possuidor do CPF nº 024.250.068-42, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº. 04/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

***Cláusula Primeira – DO OBJETO***

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Análise de programas disponíveis para cadastro dos Governos Federal e Estadual, Gerenciamento de Convênios em vigência e prestação de contas no SICONS, acompanhamentos dos contratos de repasse em vigência na Caixa Econômica Federal, cadastro, acompanhamento e gerenciamento das Obras no SISMOB e cadastro de propostas no FNS (Fundo Nacional de Saúde), Elaboração de Decretos de emergência (Estadual e Federal), e acompanhamentos de processos na Caixa Federal e ERPLAN e Acompanhamentos de Projetos Arquitetônicos.

**1.1.1- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Acompanhar, orientar e realizar os serviços objeto da Cláusula Primeira, bem como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)

EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

- =====
- 1.a- Preparação de todas as documentações necessárias para a realização do cadastro do Município, nos programas, projetos e emendas dos Governos Estaduais e Federais;
  - 1.b- Orientar, acompanhar e assessorar a administração nas elaborações de projetos e prestações de contas visando o atendimento dos critérios e normas legais dos programas;
  - 1.c- Acompanhamento da Legalidade na realização e aplicação dos projetos e programas;
    - 1.1.2-A empresa tem obrigação em dar assessoria e consultoria, e orientar os servidores envolvidos sempre que necessário;
    - 1.1.3-Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato, via telefone, fax, e email ou outros meios eletrônicos;
    - 1.1.4-Emissão de pareceres técnicos por escrito, sobre o desenvolvimento dos trabalhos e elaboração mensal de relatório referente aos serviços prestados;
    - 1.1.5- Os proponentes deverão em sua proposta se comprometer a dar atendimento ao objetivo do presente pregão, oferecendo proposta em valor mensal, para um período de 12(sete) meses.
    - 1.1.6- Os serviços a serem oferecidos pela contratada na forma do item 01.1, da cláusula primeira, terão início imediato à assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Irapuru.

### **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**

02.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com validade por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos atendendo a conveniência e necessidade da administração, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 atendendo aos critérios de serviços contínuos e com disponibilidade financeira e orçamentária.

### **Cláusula Terceira – DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1-O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (     ), mensais, no valor total por 12(doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2- Os preços ora licitados não poderão sofrer reajuste até o final do contrato. O Preço contratado será reajustado em caso de renovação contratual, tomando-se por base o IGPM/FGV, relativo ao período dos últimos doze meses.

### **Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1-O pagamento será efetuado a cada 30(trinta) dias com a apresentação da Nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada pelo relatório dos serviços executados. O Preço contratado será reajustado em caso de renovação contratual, tomando-se por base o IGPM/FGV, relativo ao período dos últimos doze meses. Deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**.





Poder Executivo

04.122.0402.2037- Manutenção da Administração

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 27

### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente em conformidade com a Cláusula Quarta.

### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

7.1-A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**II** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **Cláusula Oitava– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

08.1-O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I-** Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II-** Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridade competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III-** Pela dissolução da empresa contratada;
- IV-** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- V-** Razões de interesse do serviço público.
- VI-** O atraso injustificado do início da execução contratual;

### **Clausula Nona:- A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

09.01- Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante pelos descumprimento dos itens descritos na clausula oitava deste contrato;

09.02- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

09.03- Judicial, nos termos da Legislação Processual;

### **Clausula Decima: DO VINCULO**

10.1- Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta feita pela Contratada, bem como o edital do **Pregão Presencial n. 04/2016** e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: [licitações@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitações@irapuru.sp.gov.br)  
EMAIL: [pmadmirapuru@hotmail.com](mailto:pmadmirapuru@hotmail.com)

=====

**Cláusula Décima Primeiro – DO FORO**

11.1-As partes elegem o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

....., de ..... de 2016.

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**